REVENDA CLANDESTINA DE GÁS DE COZINHA (GLP)

por AMAURI ARTIMOS DA MATTA

O comerciante, para revender gás de cozinha, depende de autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP). É atividade regulada, pois envolve o manuseio de produto perigoso e essencial à subsistência humana.

Pensando nisso, o Procon-MG iniciou, em novembro de 2008, um plano de atuação no combate à distribuição e revenda clandestina de gás de cozinha. No dia 15 de março do corrente ano, os Promotores de Justiça que integram a Rede de Atuação Cível, Criminal e Administrativa na proteção e defesa dos consumidores mineiros, decidiram, juntamente com a Coordenação do Procon Mineiro, em manter o trabalho que vem sendo desenvolvido, para erradicar essa prática abusiva do Estado de Minas. No âmbito do exercício do poder de polícia, as medidas têm sido as seguintes: I) autuação do revendedor clandestino, apreensão dos produtos expostos à venda e remoção para local seguro (fiscais do Procon-MG); II) aplicação de multa ao fornecedor e decretação da perda e doação dos produtos apreendidos a entidades beneficentes, ao final do processo administrativo, por termo de ajustamento de conduta (TAC) ou decisão administrativa (Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor); III) adoção das medidas cíveis e criminais em caso de não aceitação do TAC e, se aceito, havendo a reincidência do infrator (Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor).

Para enfrentar o mesmo problema, a Agência Nacional de Petróleo (ANP) instituiu, sob a sua Coordenação, em setembro do ano passado, o Comitê Nacional para Erradicação do Comércio Irregular do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). Integram o comitê as entidades de classe das Distribuidoras e dos Revendedores de GLP, a Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCON), Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor das Capitais dos Estados e outras instituições públicas e privadas. Um dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do comitê, foi o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em Brasília, no dia 16 de dezembro de 2010, entre as Distribuidoras Copagaz Distribuidora de Gás Ltda., Liquigás Distribuidora S/A e SHV Gás Brasil Ltda. e os Ministérios Públicos Estaduais (Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe). As Distribuidoras, assumiram o compromisso de "adotar as providências comerciais cabíveis, no sentido de inibir a distribuição e revenda clandestina de gás de cozinha, e implementar as medidas necessárias para alcançar esse objetivo. O início de vigência do TAC ocorreu no dia 13 de fevereiro do corrente ano. Excepcionalmente, a Distribuidora Copagaz cumprirá o compromisso previsto na letra "c" a partir do dia 13 de junho de 2011. No dia 30 de março deste ano, em Brasília, após mais uma rodada de negociações, as Distribuidoras Amazongás Distribuidora de GLP Ltda., Bahiana Distribuidora de Gás Ltda., Companhia Ultragaz S.A, Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Paragás Distribuidora Ltda. e Sociedade Fogás Ltda. e os Ministérios Públicos de Alagoas, Amapá, Amazonas, Ceará, Pará, Piauí e Rondônia aderiram ao TAC Nacional. Ressalvou-se, contudo, a não aplicação da letra "b", da cláusula primeira, no que toca ao transporte fluvial, em função dos problemas de logística alegados pelas Distribuidoras. A discussão envolvendo esse assunto, no entanto, será retomada, em cada um dos Estados envolvidos, com a participação da Agência Nacional de Petróleo (ANP). O cumprimento do TAC ocorrerá a partir de 29 de maio do corrente ano, segundo foi acordado. Faltam aderir ao TAC Nacional, ainda, outras Distribuidoras menores e os Ministérios Públicos do Acre, do Maranhão, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, da Paraíba, de Pernambuco, do Rio Grande do Sul, de Roraima e Tocantis, o que se pretende alcançar com uma nova rodada de negociações a ser realizada no mês de junho, em dia e local ainda não escolhidos. Com isso, será possível estabelecer uma estratégia de atuação das Promotorias de Justiça em todo o país, tendo por referência o TAC Nacional, já que as Distribuidoras compromissadas detêm mais de 90 % desse mercado. O trabalho desenvolvido contribui para a inclusão de milhares de comerciantes no mercado regular de revenda do gás de cozinha e impede que sejam utilizados como "objeto" nas mãos de agentes econômicos mal intencionados.

«As distribuidoras, assumiram o compromisso de "adotar as providências comerciais cabíveis, no sentido de inibir a distribuição e revenda clandestina de gás de cozinha»

No entanto, para o êxito do trabalho, é necessária a participação de todos. Nesse sentido, medida simples e efetiva no combate à revenda clandestina de gás de cozinha acaba de ser adotada em Minas, na última reunião ocorrida no dia 09 de maio. Por ela, as entidades do SIRTGÁS e do SINDIGÁS, apoiados pelas Distribuidoras, enviarão, ao Ministério Público, Relatórios de Revendedores Clandestinos no Estado, elaborados a partir da aquisição de produtos, contendo os dados do comprador e cópias dos comprovantes da venda (notas fiscais ou recibos simples). Com isso, pode-se adotar as providências cabíveis de imediato, sem a necessidade de acionar a fiscalização para ir ao mercado.

Amauri Artimos da Matta é Promotor de Justiça em Minas Gerais.